



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de Maio de 2001



Série

Número 39

## Sumário

### PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 642/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 295, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - - Aeroporto”.

#### **Resolução n.º 643/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 4, 6, 7, 12, 13, 123/1 (terra nua), 5, 8 e 10 (propriedade plena), necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto”.

#### **Resolução n.º 644/2001**

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Parque Ecológico do Funchal.

#### **Resolução n.º 645/2001**

Autoriza a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a proceder ao estudo e desenvolvimento do processo burocrático necessário à cedência do direito à utilização de uma parcela de terreno, com a área aproximada de 3.500m<sup>2</sup>, integrada no património imobiliário do Centro Hospitalar do Funchal.

#### **Resolução n.º 646/2001**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

#### **Resolução n.º 647/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco B.P.I., S.A., da importância de 1.858.449\$00.

#### **Resolução n.º 648/2001**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.528.488\$00.

#### **Resolução n.º 649/2001**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.796.255\$00.

#### **Resolução n.º 650/2001**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.771.207\$00.

#### **Resolução n.º 651/2001**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.500.207\$00.

#### **Resolução n.º 652/2001**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 15.665.866\$00.

#### **Resolução n.º 653/2001**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 6.648.133\$00.

**Resolução n.º 654/2001**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 6.233.857\$00.

**Resolução n.º 655/2001**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

**Resolução n.º 656/2001**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa.

**Resolução n.º 657/2001**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

**Resolução n.º 658/2001**

Institui o dia 21 de Maio como o “Dia do Empresário Madeirense”.

**Resolução n.º 659/2001**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a orgânica do Gabinete do Secretário Regional.

**Resolução n.º 660/2001**

Cria a Comissão Regional para a Convenção da Diversidade Biológica.

**Resolução n.º 661/2001**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Sistema de Incentivos à Energia Solar Térmica para o sector residencial (SIEST).

**Resolução n.º 662/2001**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a sociedade anónima que usará a denominação de Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

**Resolução n.º 663/2001**

Afecta à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., a gestão do Parque de Campismo do Porto Santo.

**Resolução n.º 664/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 107 (parte), necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - aeroporto, troço Boa Nova - Cancela”.

**Resolução n.º 665/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 113 e 114, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

**Resolução n.º 666/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 15 e 39, necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado”.

**Resolução n.º 667/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 7 (benfeitorias), necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - acesso sul ao túnel do norte”.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º. 642/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e noventa e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO

DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAS - AEROPORTO”, em que são expropriados José Marques de Gouveia e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 643/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatro, seis, sete, doze, treze, cento e vinte e três barra um (terra nua), cinco, oito e dez (propriedade plena), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados António Brandão de Melo e Maria de Fátima Brandão de Melo Zamora Miranda, representados por, Leandro José Nunes Vieira Aguiar Câmara;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 644/2001**

Considerando que, a “Associação dos Amigos do Parque Ecológico do Funchal” presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de implementar, desenvolver e gerir acções para a preservação do património natural da Ilha da Madeira;

Considerando que a referida Associação, tem vindo no desenvolvimento destas acções a apoiar a retirada de gado de zonas com elevada sensibilidade ecológica;

Considerando que esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população em geral nas suas actividades;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em geral, sendo que o seu contributo estende-se a numerosas outras acções;

Considerando que esta Associação, foi constituída em 11 de Julho de 1996, faltando apenas um escasso espaço de tempo, para atingir os cinco anos de efectivo e relevante funcionamento legalmente exigidos.

Assim o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu declarar de utilidade pública a “Associação dos Amigos do Parque Ecológico do Funchal”, nos termos do Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 645/2001**

No âmbito de uma cooperação interinstitucional e com o intuito de alargar a protecção social a uma área de importância vital na sociedade madeirense, o acolhimento e apoio a mulheres vítimas de violência doméstica, grávidas e mães em risco, é um projecto urgente, com o qual o Governo Regional espera poder contribuir para a sua realização.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001 ao abrigo da alínea b) do art.º 69 do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com a revisão dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a proceder ao estudo e desenvolvimento do processo burocrático necessário à cedência do direito à utilização de uma parcela de terreno, com área aproximada de 3.500m<sup>2</sup>, integrada no património imobiliário do Centro Hospitalar do Funchal, concretamente nos terrenos anexos ao Hospital Dr. João de Almada, para nela ser construído um Centro de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica, grávidas e mães em risco, a promover pela Associação de Solidariedade Social “Centro da Mãe”.
- 2 - Autorizar que a referida cedência seja efectuada mediante a constituição de direito de superfície sobre a respectiva parcela de terreno, a favor desta Associação, pelo período de cinquenta anos.
- 3 - É revogada a Resolução n.º 1498/2000, de 4 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 646/2001**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs. 1AD20011073, 1AD20011072, 1AD20011068, 1AD20011067, 1AD20011064, NCP20010002-Adicional, 1CL20010001-Adicional, 3PR20010050, 3PR20010049, 2PR20010036, 2FAD20010007, 2DAD20010031, 1AD20010973, 1AD20010906, 1AD20010754, INCP2001RA12-Adicional, 1AD20011074, 1AD20010953, 1AD20010724, NCP20010026 e 1AD20011079, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 647/2001**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se

a terceira prestação de juros no próximo dia 30 do mês de Maio do ano de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 1.858.449\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 3ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº. 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Maio de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 648/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 1.528.488\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco do Transval - Santa Maria Maior”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 649/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 1.796.255\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 650/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 3.771.207\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda do Pomar - Santa Maria Maior”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 651/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 2.500.207\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda do Trapiche - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Y (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 652/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 15.665.866\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de Roma, com ligação aos Moinhos e ao C.M. de D. Mécia - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 653/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 6.648.133\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Rural de acesso ao Canal da Rega, entre Achada do Til e Chão do Vale - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 654/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 6.233.857\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Ramal Agrícola nas Feiteiras, entre o Caminho Velho das Ginjas e o Sítio do Poio - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 655/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 656/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 657/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 658/2001**

Considerando que a política de lançamento de infra-estruturas concretizada ao longo dos últimos 20 anos tem sido fundamental para a prossecução do desenvolvimento económico da Região;

Considerando que o clima de estabilidade política que desde então se vive, criou condições favoráveis ao investimento;

Considerando que a adesão à Comunidade Europeia e os consequentes fundos estruturais representaram também um importante contributo para a concretização de investimentos, bem como para a manutenção de um quadro de estabilidade política e social;

Considerando que a iniciativa pública e o seu programa de investimentos de uma forma isolada não seriam suficientes para trilhar um caminho, rumo ao desenvolvimento.

Reconhecendo que só a existência de uma iniciativa privada dinâmica, empreendedora e arrojada permitiria capitalizar este enquadramento no sentido do desenvolvimento económico sustentável.

Reconhecendo que o empresário madeirense claramente assumiu este papel, que contribuiu, mediante a criação de postos de trabalho e pela indução de efeitos multiplicativos na economia, para a estabilidade social, para a criação de riqueza e consequentemente para o fomento e fortalecimento do Desenvolvimento Integral (Económico, Social, Cultural e Ambiental) vem o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu instituir o dia 21 de Maio como o “Dia do Empresário Madeirense”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 659/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a orgânica do Gabinete do Secretário Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 660/2001**

A Conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos seus componentes constitui um tema central em matéria ambiental, pelo que a comunidade internacional reconheceu a necessidade de constituir um instrumento jurídico que desse corpo à definição e coordenação das acções relativas à gestão sustentável destes recursos. Igual reconhecimento encontra-se expresso no Plano Regional da Política de Ambiente aprovado pelo Governo Regional da Madeira.

A Convenção sobre a Diversidade Biológica constitui, deste modo, a referência legal e operacional que promove a orientação comum quanto à gestão dos recursos naturais, a qual deve também ser encarada numa perspectiva regional e local, capaz de dar corpo à consciência global que hoje dedica uma elevada importância à biodiversidade.

As regiões insulares, como o arquipélago da Madeira, constituem locais onde a história natural proporcionou a formação de elementos indígenas e endémicos, da biodiversidade, os quais constituem um património único que importa gerir de forma sustentável, face ao seu carácter exclusivo e, por via disso, com elevada susceptibilidade em termos conservacionistas.

Considerando a necessidade de articular as políticas e acções tendentes a contribuir para a conservação da diversidade biológica, com particular relevo para os elementos endémicos e indígenas;

Considerando a necessidade de responder às exigências que decorrem da participação da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Coordenação Interministerial criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/99 de 17 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

- 1 - Criar a Comissão Regional para a Convenção da Diversidade Biológica.

- 2 - A Comissão Regional para a Convenção da Diversidade Biológica será presidida pelo Director Regional do Ambiente, na qualidade de representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Coordenação Interministerial para a implementação da Convenção da Diversidade Biológica.
- 3 - Farão ainda parte desta Comissão:
  - a) Quatro representantes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;
  - b) Um representante da Vice-Presidência e um de cada uma das restantes Secretarias Regionais;
  - c) Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira;
  - d) Um representante da Universidade da Madeira.
- 4 - A Comissão poderá ainda incorporar no seu seio outros organismos ou individualidades, sempre que tal seja considerado necessário, face à natureza dos assuntos em curso no âmbito das actividades desenvolvidas pela Comissão.
- 5 - Caberá à Comissão proceder ao acompanhamento da implementação da Convenção sobre a Diversidade Biológica na Região Autónoma da Madeira, bem como contribuir para o desenvolvimento e integração das acções de âmbito regional que venham a integrar a estratégia nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade.
- 6 - Caberá aos organismos representados na Comissão assegurar os meios necessários para as respectivas representações na mesma.
- 7 - Sem prejuízo para outras convocatórias, a Comissão reunirá ordinariamente uma vez em cada trimestre, cabendo a respectiva convocatória ao Presidente da Comissão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 661/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Sistema de Incentivos à Energia Solar Térmica para o sector residencial (SIEST), a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 662/2001**

Considerando que, dada a acentuada tendência globalizadora, assume primordial importância a promoção de iniciativas susceptíveis de proporcionar uma maior abertura aos mercados externos e que, simultaneamente, apresentem uma natural capacidade para dinamizar o investimento produtivo a nível local e regional;

Considerando que, para assegurar o contínuo progresso verificado nas áreas agora abrangidas, se afigura necessário atrair o investimento externo, criar condições de confiança

favoráveis à sua efectivação e congregar os meios humanos necessários ao desenvolvimento da área de intervenção projectada;

Considerando também que este é um instrumento capaz de potenciar a reestruturação e diversificação empresarial e o emprego, desde que utilizado em cooperação com os diversos agentes locais e regionais;

Considerando ainda que é estrategicamente vantajosa a implantação de uma política de dinamização local, que sustente o desenvolvimento cauteloso dos concelhos abrangidos e que, simultaneamente, possibilite a salvaguarda de todo o seu espólio ambiental, patrimonial e natural;

Considerando, finalmente, que o estabelecimento de parcerias entre a Região Autónoma da Madeira e os municípios assegura uma maior transparência e eficácia nas operações a realizar, bem como um maior rigor na aplicação dos fundos comunitários disponibilizados para o efeito.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

Ao abrigo do disposto na alínea 1) do artigo 69º da Lei nº. 130/99, de 21 de Agosto, alterada pela Lei nº. 12/2000, de 21 de Junho, aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a apresentar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que cria a sociedade anónima que usará a denominação “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A”, tudo nos termos do respectivo estatuto que consta de anexo à citada proposta de Decreto Legislativo Regional, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 663/2001**

Considerando que na Resolução do Conselho do Governo nº. 1809/97, de 18 de Dezembro, foi criada a Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo;

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional nº. 16/99/M, de 18 de Maio, foi constituída a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, que visa promover a dinamização, gestão e execução das acções e projectos inseridos no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo, podendo, para o efeito, utilizar e administrar os bens da Região que venham a estar afectados ao exercício da sua actividade;

Considerando que os terrenos onde se encontra implantado o Parque de Campismo do Porto Santo bem como as respectivas benfeitorias, são propriedade da Região Autónoma da Madeira, devendo consequentemente, no âmbito da política definida para a ilha do Porto Santo, ser afectos àquela sociedade com vista à sua gestão.

Assim, de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 16/99/M, de 18 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

Afectar a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo a gestão do Parque de Campismo do Porto Santo, integrando, entre outros, os direitos de utilização, fruição e administração dos referidos prédios, bem como a faculdade de concessionar, a terceiros, não só a concepção e execução de quaisquer obras de reabilitação, como também a exploração do sobredito Parque de Campismo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 664/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e sete (parte), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELA”, em que é cedente Sr. Dr. Martin Manuel Abreu Diniz;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 665/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e treze e cento e catorze, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados João Domingos Gomes de Abreu e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 666/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quinze e trinta e nove, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONALCENTO E UM - VIAEXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados João Abel Teixeira de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 667/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2001, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sete (Benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - ACESSO SUL AO TÚNEL DO NORTE”, em que é cedente Agostinha Viveiros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 458\$00 - 2.28 Euros (IVA incluído)